PROJETO DE LEI Nº 328/17

Institui o Dia Municipal de Limpeza de Praias no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Limpeza de Praias no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

Art. 2º A comemoração do Dia Municipal de Limpeza de Praias deverá ser realizada, anualmente, no dia 20 de setembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2017.

MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Proposição é constatar a existência do problema gerado pelo lixo nos oceanos. Bem como analisar as extensões desse problema, coletando informações sobre o tipo e quantidade de lixo, e a sua distribuição nos locais pesquisados. Com estas informações pode-se então verificar os riscos que esses poluentes podem trazer para a vida marinha e encontrar as soluções possíveis como, reciclagem, redução da sucata, educação da população.

Além dos impactos negativos econômicos e estéticos, estes materiais são responsáveis pela morte de inúmeros organismos marinhos, e estas mortes estão se intensificando cada vez mais. Pedaços de isopor, espumas e filtros de cigarros são vistos por aves marinhas, peixes e tartarugas marinhas como se fossem ovas de peixes e são engolidos. Tais materiais não conseguem passar pelo duodeno e ficam aprisionados no estômago de suas vítimas. Isto faz com que o animal se sinta saciado, pois vai cada vez mais ficando com o estômago cheio, passando então a não mais se alimentar. O resultado é a morte por inanição. O mesmo ocorre no caso de sacos plásticos onde algumas espécies de tartarugas marinhas que têm nas águas-vivas o principal componente de sua dieta alimentar. Os sacos plásticos que ficam flutuando na água são interpretados pelas tartarugas como águas-vivas e são engolidos.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares para aprovação da presente Lei.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2017.

MARCELLE MORAES